



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

CNPJ 63.786.990/0001-55

AVENIDA PARAÍSO, nº 2601 – CENTRO - VALE DO PARAÍSO/RO – CEP: 76.923-000.

LEI DE CRIAÇÃO 367 DE 13/02/1992, PUBLICADA NO DOE 2.473 DE 14/02/1992.

PROJETO DE LEI N.º 1495/2020

VALE DO PARAÍSO, 31 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso/RO, e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Os incisos I e II do art. 44 da Lei Municipal nº 1175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART.44[...]

I – de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição.

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Artigo 2º . Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação, após o período de noventa de acordo com o § 6º do art. 195 da CF.

Artigo 3º . Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal